



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 587/2026 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
ORGÂNICA DESTA MUNICIPALIDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA aprovou e eu, nos termos do art. 26, inc. V da Lei Orgânica Municipal e art. 193, §2º do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – (...)

§ 2º - A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes no recinto de seu funcionamento, podendo, excepcionalmente ou por interesse público, ocorrer de forma remota ou híbrida, mediante regulamentação no Regimento Interno.

I - Considera-se válida, para todos os fins legais e regimentais, a participação do Vereador por meio eletrônico, com garantia de identificação, publicidade, direito à palavra, proposição e voto, mediante solicitação com antecedência mínima de 48 horas, ou em casos comprovados de força maior, com antecedência de até 02:00 (duas horas) da Sessão, e autorização do Presidente da Câmara.

Redação anterior:

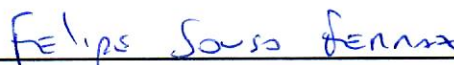
§ 2º - A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente para o Poder Legislativo, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.



FELIPE SOUSA FERRAZ
Presidente da CAMUSL PARUÁ/MA